DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026 | Ano IV | Edição nº 477 | Página 1 de 6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Atos Administrativos 5
Editais de notificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 1665
De 21 de outubro de 2026
AUTOGRAFO N° 053/2026
De 20/10/2026
PROJETO DE LEI PM 031/2026
DE 05/08/2026

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Turismo do Município de Santa Lúcia - SP e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2026, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor de Turismo do Município de Santa Lúcia - SP, para o período de 2026 a 2028, constante do Anexo I desta Lei, elaborado em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Política Nacional de Turismo, da Política Estadual de Turismo e da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo.

Art. 2º O Plano Diretor de Turismo constitui o instrumento oficial de planejamento da política municipal de turismo, destinado a orientar o desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município.

Art. 3º São objetivos do Plano Diretor de Turismo:

I – promover o desenvolvimento sustentável da atividade turística;

II – fortalecer o turismo como instrumento de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico;

III – preservar e valorizar o patrimônio histórico, cultural, ambiental e paisagístico;

IV – incentivar investimentos públicos e privados no setor turístico;

V – ampliar e qualificar a infraestrutura turística;

VI – fortalecer a promoção turística do Município;

VII – estimular a participação da comunidade no planejamento e na gestão do turismo.

Art. 4º A execução, o acompanhamento e a avaliação do Plano Diretor de Turismo serão realizados pelo Poder Executivo, por intermédio do órgão municipal responsável pelo turismo, com acompanhamento permanente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

I – acompanhar a implementação das ações previstas no Plano;

II – avaliar periodicamente o cumprimento das metas;

III – propor revisões e atualizações sempre que necessário;

IV – emitir pareceres sobre políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento turístico do Município.

Art. 6º O Plano Diretor de Turismo deverá ser monitorado continuamente e revisado sempre que houver necessidade técnica ou legal, observadas as diretrizes da Secretaria de Turismo e Viagens do Estado de São Paulo e a participação do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2026.

Antonio Carlos Abuabud Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI N° 1666
De 21 de outubro de 2026
AUTOGRAFO N° 054/2026
De 20/10/2026
PROJETO DE LEI PM 044/2026
DE 08/10/2026

"Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2026, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
02.04.05 Ensino Fundamental - Convênio
12.361.0031.1129 Atividade
440 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Emenda 2022.064.36891 – Marcos Zerbini - R$ 18.700,00
02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
02.04.05 Ensino Infantil - Creche - Convênio
12.365.0032.1130 Atividade
441 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Emenda 2022.064.36891 – Marcos Zerbini - R$ 8.700,00
02.00.00 Prefeitura Municipal

02.06.00 Secretaria de Saúde
02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênio
10.301.0033.1059 Projeto
442 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Emenda 2022.064.36891 – Marcos Zerbini - R$ 38.600,00

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2026.

Antonio Carlos Abuabud Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI N° 1667
De 21 de outubro de 2026
AUTOGRAFO N° 055/2026
De 20/10/2026
PROJETO DE LEI PM 045/2026
DE 08/10/2026

"Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 13 de outubro de 2026, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:
02.00.00 Prefeitura Municipal
02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
02.04.13 Coordenadoria de Esportes
27.812.0016.1108 Projeto
443 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Emenda 2022.064.36891 – Marcos Zerbini - R$ 25.000,00

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2026.

Antonio Carlos Abuabud Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO / FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 14 /2026

NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES PARA COMPARECIMENTO, PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E/OU REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado de São Paulo, por intermédio da Fiscalização Tributária Municipal, no exercício das atribuições conferidas pela legislação tributária municipal, especialmente pelos arts. 201, 202, 206 e 208 do Código Tributário Municipal, torna pública a presente **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL** aos contribuintes abaixo relacionados, em razão de terem resultado infrutíferas as tentativas de comunicação pelos meios ordinários constantes dos respectivos registros cadastrais e procedimentos fiscais.

Os contribuintes ficam NOTIFICADOS para, no prazo de **(7) dias**, contados da data em que se considerar realizada a presente notificação, comparecerem ao Setor de Tributação/Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, ou promoverem o atendimento pelos canais oficialmente disponibilizados pelo Município, para prestar esclarecimentos, apresentar documentos e/ou promover a regularização de sua situação cadastral e fiscal, conforme especificado na notificação anteriormente expedida.

CONTRIBUINTES NOTIFICADOS

Nº	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Notificação Fiscal
01	LUIS GUSTAVO LIMA	24.419.950/0001-13	nº 1528/2016	nº 45 /2026
02	ARLINDO DIONISIO DE ALMEIDA	24.829.655/0001-35	nº 1502/2016	nº 46 /2026
03	ELIZANDRA CECILIA DE ALMEIDA MANOEL	26.894.019/0001-12	nº 1538/2017	nº 48 /2026

O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido poderá acarretar o prosseguimento do procedimento fiscal e a adoção das providências administrativas e tributárias previstas na legislação municipal, inclusive aplicação das penalidades cabíveis, quando configurada infração.

Para consulta do inteiro teor da notificação e obtenção de informações adicionais, o interessado deverá procurar:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Setor de Tributação/Fiscalização Tributária
Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/SP

Endereço: _Rua Cel. Luiz Pinto - 319_____

Telefone: __(16) 3396 9600_____
E-mail: ___tributos@santalucia.sp.gov.br____

Por razões de proteção de dados e sigilo fiscal, eventuais documentos, elementos fiscais, informações econômico-financeiras ou demais dados individualizados relativos ao procedimento serão disponibilizados exclusivamente ao próprio contribuinte, seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

Santa Lúcia/SP, 21_ de _outubro___ de 2026.

TELMA REGINA NASCIMENTO ESTEVES
Fiscal Tributário / Autoridade Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Lúcia